



*Estado de Santa Catarina*  
Prefeitura de Bom Retiro

# Capital Catarinense do Churrasco

**PROCESSO N° 04/2015**

**EDITAL DE LICITAÇÃO 04/2015**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

**N° 04/2015**

(Aquisição de Materiais de Limpeza, Gêneros Alimentícios e utensílios para atender as Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Transportes e Educação e para as Escolas, Pré-escolares e Creches Municipais, para o exercício de 2015 conforme especificações do Termo de Referência – ANEXO I).

**ABERTURA:** 02 de fevereiro de 2015, às 09h30min.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO**

**PROCESSO N.º 04/2015 Edital de Licitação nº 04/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL 04/2015**

**1 – PREÂMBULO**

**1.1.** O Município de Bom Retiro/SC, através da Prefeitura Municipal de Bom Retiro, fará realizar procedimento Licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** - por preço unitário - Tipo Menor Preço, destinada à Aquisição de Materiais de Limpeza, Gêneros Alimentícios e utensílios para atender as Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Transportes e Educação e para as Escolas, Pré-escolares e Creches Municipais, para o exercício de 2015, conforme relacionados no Anexo I, que ficam fazendo parte integrante deste Edital e que será regida pela Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, alterações legais e Lei N.º 10.520, de 17 de Julho de 2002.

**1.2.** O prazo final para recebimento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇO", "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e Credenciamento será até às **09h30min do dia 02 de fevereiro de 2015**, na Secretaria de Administração e Fazenda, situada a Avenida Major Generoso, 19 – Centro – Bom Retiro/SC.

**2 – OBJETO**

**2.1 – Aquisição de Materiais de Limpeza, Gêneros Alimentícios e utensílios para atender as Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Transportes e Educação e para as Escolas, Pré-escolares e Creches Municipais, para o exercício de 2015, conforme descrito no “Anexo 01”, que fica fazendo parte integrante deste Edital.**

**2.2.** As despesas oriundas do contrato correrão por conta das dotações:

Merenda Núcleos/Fundamental

04.01 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

12.361.0018.2010 – Merenda Escolar

339000

Utensílios Ensino Fundamental (Núcleos) e Material de Limpeza

12.361.0018.2012- Manutenção Ensino Fundamental

339000

Ensino Infantil – Creche e Pré- Merenda, material de limpeza e utensílios.

12.365.0018.2016- Manutenção Ensino Fundamental

339000

03.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

339030

06.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

339030

### **3 – DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções dos incisos III e IV do Artigo 87 da Lei Federal n.º. 8.666/93, com suas alterações posteriores e que:

- a)** - Estejam sob o regime de falência decretada ou concordatária, ou ainda, em regime de recuperação judicial ou extrajudicial;
- b)** - Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual e municipal;
- c)** - Funcionem sob regime de consórcio ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras com subcontratação ou formas assemelhadas;
- d)** - Entre cujos dirigentes, gerentes, acionistas ou detentoras de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja dirigente, funcionário ou servidor público municipal;
- e)** - Os impedimentos caso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de responsabilidade administrativa e penais cabíveis, conforme legislação vigente;
- f)** Serão considerados em condições de participar as empresas que fornecerem os elementos necessários à satisfação das exigências dos artigos 27 e 37 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar do certame todos os interessados que atuem no ramo e atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

### **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a)** Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b)** Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, este último com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**5.2.** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**5.3.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

**5.4.** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6. Os interessados em participar do presente PREGÃO PRESENCIAL deverão entregar os envelopes até as 09h30min do dia 02/02/2015, na Secretaria de Administração e Fazenda, 02 (dois) envelopes fechados em que indiquem respectivamente:

**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO/SC  
PROCESSO Nº 04/2015 – PREGÃO PRESENCIAL 04/2015  
(razão ou denominação social e endereço do licitante)**

**ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO/SC  
PROCESSO Nº 04/2015 – PREGÃO PRESENCIAL 04/2015  
(razão ou denominação social e endereço do licitante)**

**A SESSÃO PÚBLICA DE LANCES SERÁ REALIZADA NO DIA 02/02/2015 AS 09h30min, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO, SITO A AVENIDA MAJOR GENEROSO, 19 – CENTRO – BOM RETIRO/SC.**

6.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

## **7. ENVELOPE N.º 01 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. O ENVELOPE N.º 01-PROPOSTA deverá conter a proposta do licitante, datilografada ou impressa em impresso próprio da empresa, redigida em idioma nacional, em 01 via, da qual deverá constar o seguinte:

7.2. Firma ou razão social, CNPJ e endereço do licitante, nome do signatário, RG, sua função e cargo na firma, tudo de modo bem legível.

7.2.1 A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não poderá ser inferior à estipulada no Anexo I, bem como o valor unitário não poderá ser superior ao Valor Máximo estipulado sob pena de desclassificação.

7.3. Declarar a marca, fabricante do material cotado;

7.4. Para assegurar o direito previsto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e as empresas de pequeno porte, deverão apresentar, no ato do credenciamento:

7.4.1. Comprovar está inscrita como ME e EPP através da Certidão da JUCESC – Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, ou Declaração conforme Anexo II C.

7.4.2. Declarar não está incluído em nenhuma das situações previstas no § 4º do artigo 3º e incisos da citada Lei Complementar 123/2006.

A descrição dos produtos ofertados e outras informações que se fizerem necessárias integrarão o ENVELOPE N.º 01;

7.5. A proposta não deverá apresentar rasuras ou emendas em quaisquer lugares, incluindo-se as entrelinhas, bem como condições escritas à margem;

7.6 O licitante deverá cotar preços unitários, expressos em moeda nacional, com no máximo DUAS casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro. O preço

cotado para cada item deverá levar em conta a região ou local de fornecimento, pressupondo o local de entrega, Secretaria Municipal de Administração - Bom Retiro/SC.

**7.7.** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete.

**7.8. Prazo de validade da proposta:** não poderá ser inferior a 60 **dias**, contados a partir de sua apresentação.

**7.9. Condições de pagamento:** o proponente deverá cotar preço para pagamento a partir de 30 (trinta) dias úteis, a contar da efetiva entrega da nota fiscal na Secretaria de Administração e Fazenda, devidamente assinada pelo funcionário que recebeu, obedecida à ordem cronológica de sua exigibilidade.

**7.10.** A apresentação da proposta implica que o licitante se sujeitará às normas do presente Edital, às Leis Federais nºs 8.666/93 e 8.883/94 e posteriores alterações, bem como as demais Leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS**

**8.1.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, **sendo desclassificadas** as propostas:

**8.1.1.** Cujo objeto não atenda às especificações e condições fixadas no Edital;

**8.1.2.** Apresentarem propostas alternativas;

**8.2. As propostas classificadas** serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**8.2.1.** Seleção das propostas de menor preço **unitário por item** e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;

**8.2.2.** Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionados os licitantes que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

**8.2.3.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio, para ofertar lances, com a participação de todas as licitantes empatadas.

**8.3.** O Pregoeiro divulgará a classificação das propostas em ordem decrescente.

**8.4.** Depois de classificadas as propostas para a fase de lances verbais, a sessão será suspensa por 15 (quinze) minutos, objetivando que os licitantes preparem-se para a fase de lances.

## **9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**9.1.** Retomada a sessão a Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, **a partir do autor da proposta de maior preço unitário por item** e os demais em ordem decrescente de valor.

**9.2.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

**9.3.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**9.4.** A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades cabíveis.

## **10. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/06**

**10.1.** Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.(Caput do art. 44 da lei 123/06);

**10.2.** Na modalidade pregão, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (§ 2º do artigo 44 da Lei Complementar 123/06);

**10.3.** Ocorrendo o empate a que se refere o subitem anterior, será procedido de acordo com o artigo 45 (caput e incisos) da LC 123/06, conforme a seguir:

**10.4.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**10.5.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocados as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **7.4.1** na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**10.6.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação descrita no subitem 7.4.1. será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.7.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 7.4 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**10.8.** O disposto no subitem 7.4. e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**10.9.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

## **11. ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**

**11.1.** O envelope nº 02 deverá conter os seguintes documentos, destinados à comprovação da habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal:

### **11.1.1. CAPACIDADE JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93)**

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato Consolidado, devidamente arquivado no Registro do Comércio, em se tratando de Sociedades Empresárias e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria;

**c)** Registro do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício;

**d)** Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira;

OBS: Os documentos relacionados nas alíneas do item "11.1.1" não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.

### **11.1.2. REGULARIDADE FISCAL (Art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93).**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c)** Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União;

- d) Certidão Negativa de débito com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de débito com a Fazenda Municipal;
- f) Certidão Negativa de débito (CND) do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- g) Certificado de Regularidade de Situação (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Certidão Negativa de Débito Trabalhista

### **11.1.3. REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93)**

a) Certidões negativas de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física com no Máximo 60 dias de emissão;

11.2. No caso do signatário ser um procurador da licitante, deverá apresentar também a respectiva PROCURAÇÃO lavrada em cartório onde constem os poderes de que o procurador está investido; quando a proponente se fizer representar por seu diretor ou um de seus sócios, deverá ser apresentado o contrato social ou estatuto da empresa, e em se tratando de Sociedade acompanhada também de cópia da ata da diretoria em exercício em original ou por cópia autenticada.

11.3. Os documentos referidos nos itens 11 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia AUTENTICADA por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

11.4. As certidões que alude o Artigo 29, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, uma vez positivas, deverão ser acompanhadas do comprovante de pagamento da dívida a que se referam, ou certidões de objeto e pé dos respectivos processos judiciais, a fim de demonstrar a situação econômico-financeira que não onere o licitante.

11.5. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, Artigo 42 da Lei Complementar 123/2006.

11.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, recomendam-se apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Os documentos exigidos poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas em cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos originais nos termos da legislação vigente atinente a matéria, em razão da necessidade de retenção dos mesmos nestes autos;

O(s) documento(s) expedido(s) pela Internet é desnecessária autenticação, desde que regulamentados pelos órgãos oficiais competentes, e permitida consulta on-line.

Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre de greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, e comprovar que a



vigência expirou-se depois de deflagrada a greve, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor encontra-se em paralisação através de matéria e/ou reportagem ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente a matriz ou filial da empresa licitante, ou seja, todos com o mesmo CNPJ, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz.

Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

No julgamento da Habilitação e das Propostas, o Pregoeiro deverá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos lhes atribuindo validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação (conforme item **12** do presente edital), a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**12.2.** Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço (verificando-se a Lei Complementar 123/06), negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

**12.3.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverão ser observadas as determinações contidas na Lei Complementar nº 123/06, especificamente os artigos 42 e 43 com parágrafos, conforme a seguir:

**12.3.1.** A comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

**12.3.2** Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, por ocasião do certame, mesmo que apresente restrição.

**12.3.3** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**12.3.4** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **13. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**13.1** No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.



**13.2** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso e a **Adjudicação** do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a **Homologação**.

**13.3** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**13.4** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

**13.5** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **14. PENALIDADES**

**14.1.** No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexecução parcial, o Município reserva-se o direito de aplicar multa de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias sobre o valor do contrato, além das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, quais sejam:

**14.1.1.** – Advertência;

**14.1.2.** - Multa de 10% (dez por cento) do valor atual do contrato ou outro instrumento hábil, pela rescisão unilateral;

**14.1.3.** Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**14.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

## **15. CONDIÇÕES GERAIS E PERMANENTES**

**15.1.** A Administração fica facultado adquirir a quantidade total solicitada no objeto, sendo-lhe facultada adquirir apenas a quantidade necessária para os fins a que se destina.

**15.1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**15.2.** Homologado o resultado da licitação, o Município de Bom Retiro/SC, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura do Contrato que depois de cumprido os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**15.3.** O não comparecimento do fornecedor convocado, **para a assinatura do Contrato**, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da convocação, implicará desistência pela contratação objeto da convocação, **aplicando-se multa de 10% sobre o valor total da sua proposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.**

**15.4.** Não comparecendo o convocado, ou deixando de cumprir o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, poderá a Administração convocar os remanescentes na ordem de classificação, para formalizar a contratação em igual prazo, ou instaurar licitação específica para determinada aquisição.

**15.5** Os prazos indicados neste Edital serão contados nos termos do artigo 110 da Lei Federal n.º 8.666/93, com a redação introduzida pela Lei Federal n.º 8.883/94.

## **16. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**16.1.** O recebimento e a conferência dos produtos serão efetuados pelas respectivas Secretarias, nos termos do artigo 73, inciso II, da Lei Federal n.º 8666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8883/94. Poderá as Secretarias recusar os produtos que não satisfaçam as especificações ou apresentem qualquer vício comunicado o fato ao fornecedor e glosando o correspondente valor.

**16.2** A licitante vencedora deverá comprovar, no momento da entrega do material, a identidade e a qualidade de cada lote, do produto.

**16.3** Todos os produtos deverão atender, rigorosamente, as especificações constantes do folheto descritivo e da proposta. A entrega fora das especificações implicará na recusa por parte das Secretarias, que os colocará à disposição da contratada para substituição, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

## **17. DO PREÇO**

**17.1** O Município pagará a Empresa o preço registrado no prazo e condições previstas na proposta da mesma, quando emitido pedido de fornecimento e empenho e depois de efetuada a entrega.

**17.2** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete.

## **18. DA ENTREGA**

**18.1 Prazo de entrega dos produtos:** deverá ser de **até 01 (um) dia útil** contado a partir do recebimento pela contratada do pedido de fornecimento e da respectiva nota de empenho, até as 12:00hs do dia posterior a realização do pedido para que assim a Secretaria possa viabilizar o pedido.

**18.2** Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas que corresponda efetivamente à apresentação do produto.

**18.3** O objeto deste deverá ser entregue nas respectivas Secretarias, no horário das 9:00 as 12:00 e das 13:30 às 17:00.

**18.4.** Na Nota Fiscal deverá constar “**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO/SC, Av. Major Generoso n.º 19, CNPJ 82.777.343/0001-21, número do Processo, número do Banco e da conta corrente da empresa**”, para a efetivação do pagamento.

**18.5.** Os fornecedores sempre que solicitado deverá apresentar laudo técnico dos produtos, juntamente com a Nota Fiscal, de acordo com o estabelecido na licitação.

## **19. DO PAGAMENTO**

**19.1** Efetuado o fornecimento e atendidos os requisitos previstos, a Secretaria Municipal encaminhará a Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para o pagamento em até 30(trinta) dias úteis, obedecida a ordem cronológica de sua exigibilidade.

**19.2** Na ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, que possam retardar ou impedir o fornecimento, que afetem o equilíbrio econômico – financeiro inicial do Contrato deverá a empresa protocolar “**Pedido de Revisão**”, onde constem no mínimo:

**a)** Planilha de Custos e Notas Fiscais que comprovem a composição do preço apresentado na Proposta;

**b)** Planilha de Custos e Notas Fiscais que comprovem a majoração dos preços solicitados.

**19.3** Dentro do Prazo de validade da Proposta, não serão aceitos “Pedidos de Revisão” dos preços cotados.

## **20. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**20.1** - O Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, tendo por vigência até 31 de dezembro de 2015.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes não vencedores serão entregues pelo pregoeiro no final da sessão do Pregão.

**21.2** - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição poderá ser encaminhada administrativamente, via ofício, por fax (49) 3277-0183, dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. As respostas a tais esclarecimentos serão encaminhadas via fax/email.

**21.3** - A petição será dirigida a autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**21.4** - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**21.5** - O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

**21.6** - O edital completo estará disponível no website oficial: [www.bomretiro.sc.gov.br](http://www.bomretiro.sc.gov.br), e informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC, sito na Av. Major Generoso, 19 – Centro – Bom Retiro/SC, onde serão prestados todos os esclarecimentos necessários pelos interessados neste Pregão, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 9:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, ou pelo fone/fax: (49) 3277-0183.

## **22. INFORMAÇÕES**

**22.1.** As dúvidas deverão ser solicitadas por escrito até no prazo de 03 (três) dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes de Documentação de Habilitação, sendo encaminhados ao departamento de compras e licitações da prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC, fax: (49)3277-0183.

**22.2.** As respostas serão encaminhadas por escrito à empresa requerente e afixadas no Quadro de Aviso para conhecimento dos interessados.

## **23. DO FORO**

**23.1** Fica eleito o foro da Comarca de Bom Retiro/SC para quaisquer questões oriundas ou relativas à aplicação desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

## **24. CASOS OMISSOS**

24.1. Os casos omissos no presente Edital serão solucionados pela Legislação vigente e pelo Pregoeiro.

## 25. DOS ANEXOS DO EDITAL

25.1- Segue anexos ao Edital como parte integrante do mesmo:

25.1.1- **Anexo I** - Termo de Referência - Especificação do Objeto - Relação Produtos;

25.1.2- Declaração de cumprimento das condições de habilitação (Anexo II a, Anexo II b, Anexo II c);

25.1.3- **Anexo III** - Modelo Carta de Credenciamento

25.1.4 – **Anexo IV** - Modelo – Carta Proposta;

25.1.5 – **Anexo V** - Modelo Minuta do Contrato

Bom Retiro/SC, 21 de janeiro de 2015.

Albino Gonçalves Padilha  
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de Materiais de Limpeza, Gêneros Alimentícios e utensílios para atender as Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Transportes e Educação e para as Escolas, Pré-escolares e Creches Municipais, para o exercício de 2015.

## 2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Como rege a Lei 8.666/93, contratos referentes a aquisição de Materiais de Limpeza, Gêneros Alimentícios e utensílios não têm natureza continuada, sendo necessária a realização de procedimento licitatório anualmente.

A aquisição de Gêneros Alimentícios para merenda escolar justifica-se para suprir a necessidade da manutenção de merenda escolar ofertada nas escolas, creches e núcleos da Rede Municipal de Ensino, tanto na zona rural quanto urbana, para o ano letivo de 2015, conforme preceitua a legislação vigente, visando a melhoria da qualidade nutricional e também saúde dos mesmos.

Para as demais secretarias a aquisição se justifica pela necessidade desses produtos suprirem a demanda das Secretarias Municipais de Educação, Administração, Agricultura e Transportes, e desta forma, contribuirão de forma efetiva para o desenvolvimento dos serviços prestados nas práticas desenvolvidas.

2.2. A contratação para o fornecimento dos produtos, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e, subsidiariamente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

## 3. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTO MÁXIMO ESTIMADO:

Item	Quant	Unid.	Produto/Especificação	R\$ Unitário Máximo
01	500	Galão de 20L	<b>Água mineral sem gás.</b> Água mineral acondicionada em vasilhame de 20 (vinte) litros, lacrado, potável, não gasosa, oriunda de fonte hipotermal, que apresente laudo de análise do órgão competente.	8,50
02	750	5 KG	<b>Açúcar Refinado.</b> Produto processado de cana-de-açúcar com moagem refinada, amorfo, isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais ou vegetais, tendo aspecto próprio e sabor doce. Deve constar no rótulo: "Açúcar refinado especial". Embalagem íntegra: sacos de polietileno leitoso ou transparente,	9,49

			acondicionado em pacotes de 5 Kg. Data de Fabricação; máximo de 30 dias anteriores ao ato da entrega.	
03	800	KG	<b>Achocolatado em pó.</b> Ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel, maltodextrina, soro de leite, vitaminas, lecitina de soja, aromatizantes. Umidade máxima de 1,5%. Embalagem íntegra: sacos de polietileno, atóxico, resistente, termossoldado, acondicionada em pacotes de 1 Kg. Não deve conter glúten e nem lactose.	7,42
04	550	40 G	<b>Açúcar baunilha:</b> aditivo alimentar constituído de açúcar refinado aromatizado com baunilha	1,61
05	400	200 G	<b>Alho nobre,</b> especial, classe 6. Devem estar bem desenvolvidos, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie, inteiro e sadio. Embalagem: pacotes com 200 gr.	4,10
06	650	500 G	<b>Amendoim:</b> cru, sem pele. Grupo Descascado, Subgrupo selecionado e catado a mão (HPS), Classe médio, Sub Classe Vermelho e Tipo 1. Portaria nº 147 de 14/07/87. Embalagem primária: Sacos de polietileno atóxico, transparente resistente, termossoldado, pacotes de 500g.	4,89
07	400	KG	<b>Amido de milho.</b> Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas, isento de umidade, fermentação e ranço. Sob a forma de pó deverá produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Ingrediente: amido de milho. Embalagem primária: Sacos de polietileno atóxico, leitoso, resistente, termossoldado. Não deve conter glúten. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias anteriores ao ato da entrega. Embalagem com 1 kg.	5,90
08	250	5 KG	<b>Arroz branco.</b> Arroz agulhinha beneficiado, descascado, polido, tipo 1, longo fino. Umidade máxima de 14%. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagens íntegras, em sacos de polietileno transparente e atóxicos limpos, não violados, resistentes, acondicionado em pacotes de 5 Kg.	10,26

09	600	5 KG	<b>Arroz parboilizado.</b> Arroz beneficiado, Tipo 1, longo, constituídos de graus inteiros, com teor de unidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacotes de 5Kg.	10,10
10	1600	500 G	<b>Biscoito salgado integral.</b> Ingredientes: Farinha de trigo, farinha de trigo integral, gordura vegetal, extrato de malte, açúcar, invertido, sal refinado, fermento biológico, estabilizante lecitina de soja, fermento químico (bicarbonato de sódio) e regulador de acidez (ácido láctico). Umidade máxima de 8% e lipídios mínimos de 10%. Deve constar na embalagem: "0% gordura trans". Embalagem primária: em polipropileno, pacotes de até 500g. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias anteriores ao ato da entrega.	4,93
11	800	500 G	<b>Café em pó torrado e moído.</b> Café em pó, homogêneo, torrado e moído, tipo extra forte, embalado a vácuo. Embalagem primária: Pacotes aluminizados ou metalizados em puro vácuo, com no máximo 10% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes ou ardidos (PVA) e ausente de grãos fermentados, gosto predominante de café arábico. O produto deve estar em conformidade com a resolução 277 de 22/09/2005 da Agencia Nacional De Vigilância Sanitária do MS e Instrução Normativa nº 8 de 11/07/03 do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. Categoria de qualidade do café tradicional; qualidade global do café com nota igual ou superior a 6,0; cor castanho claro a moderado escuro, aroma e sabor intensos, acidez baixa a moderada. Pacotes de 500g. Validade mínima de 10 meses na data de entrega.	7,45
12	250	35 G	<b>Canela em pó.</b> Canela proveniente de cascas sãs, limpas e secas, em forma de pó fino, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. De acordo com a RDC nº276/2005. Embalagens	1,98



			com até 35 g.	
13	<b>1700</b>	500g	<b>BOLACHA MARIA.</b> Embalagem integra de polipropileno, pacotes de ate 500g, com data de fabricação máxima de 30 dias anteriores ao ato de entrega.	4,45
14	<b>450</b>	500 G	<b>Canjiquinha de milho,</b> quirera, de cor amarela, fina, livre de umidade e com sabor e odor característicos. Embalagem: deve estar intacta acondicionada em pacotes de 500gr. Prazo validade: mínima 4 meses da data de entrega. Data de fabricação: máximo 30 dias anteriores a data de entrega.	1,58
15	<b>600</b>	100 G	<b>Coco ralado. Sem açúcar.</b> Produto obtido do fruto do coqueiro (Cocos nucifera), por processo tecnológico adequado e separado parcialmente da emulsão óleo/água (leite de coco) por processos mecânicos. Embalagem: deve estar intacta acondicionada em pacotes com de 100g. Data de fabricação: máximo 30 dias anteriores da data de entrega.	2,91
16	<b>550</b>	100 G	<b>Colorau.</b> Produto obtido do pó do urucum com a mistura de fubá ou farinha de mandioca. Pó fino, de coloração avermelhada, deve estar sem a presença de sujidade ou matérias estranhas. Embalagem primária: Saco de polietileno atóxico, resistente, termossoldado, pacotes de 100 g. Observação: Deve ser isento de glúten. Deverá conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação. Registro no MS. De acordo com a RDC nº276/2005. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias anteriores ao ato da entrega. Pacote com 100g.	1,80
17	<b>200</b>	10 G	<b>Cravo da índia.</b> Constituídos por botões florais sãos, secos e limpos, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação,, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade. De acordo com a RDC nº276/2005. Pacote com 10g.	1,95
18	<b>800</b>	400 G	<b>Doce de frutas,</b> vários sabores. Ingredientes: polpa de frutas, açúcar, glucose, pectina. Embalagem: potes de polietileno com tampa hermeticamente fechada com lacre de proteção, intacta, contendo até 400 g de peso líquido. Prazo de validade: mínima 5 meses da data de entrega. Data de fabricação: Máximo 30 dias anteriores da	2,62

			data de entrega.	
19	<b>800</b>	400 G	<b>Doce de leite.</b> Embalagem: Potes de polietileno com tampa hermeticamente fechada com lacre de proteção, intacta, conteúdo até 400g de peso líquido. Prazo de validade: mínima 5 meses da data de entrega. Data de fabricação: Máximo 30 dias anteriores da data de entrega.	3,05
20	<b>1000</b>	840 G	<b>Extrato de tomate.</b> Produto industrializado preparado com tomate, açúcar e sal; isento de peles e sementes, com teor de sódio máximo de 135mg em porção de 30g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem cartonada de multicamadas com capacidade para até 1.100 g. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias anteriores ao ato da entrega.	5,49
21	<b>500</b>	500G	<b>Farelo ou fibra de trigo fina. Tostado e moído.</b> Película externa da parte comestível do grão de trigo moída, pronta para consumo humano. Acondicionada em embalagens íntegras de 500g. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias anteriores ao ato da entrega.	4,95
22	<b>550</b>	250 G	<b>Farinha de aveia.</b> Produto obtido pela moagem de semente de aveia beneficiada, umidade máxima 12%. Acondicionada em embalagens íntegras de 250g. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias anteriores ao ato da entrega.	2,95
23	<b>300</b>	KG	<b>Farinha de mandioca,</b> Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, Transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote 1Kg.	3,82
24	<b>650</b>	KG	<b>Farinha de milho. Fubá fino.</b> Produto 100% natural, sem glúten. Resultante da moagem do milho. Isento de resíduos, impurezas, bolor e odor não característico. Embalagem primária: Sacos de polietileno transparente, termossoldado, ou papel devidamente lacrado, pacotes com capacidade de até 1 kg. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias anteriores ao ato da entrega.	1,85
25	<b>2000</b>	5 KG	<b>Farinha de trigo:</b> especial, sem fermento, Tipo 1,	9,64

			enriquecido com ferro e ácido fólico, segundo Resolução nº 344 - 13/12/02. Deverá ser fabricada a partir de grãos de trigoãos e limpos, isentos de matéria terrosa. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Embalagem primária: pacotes de 5 kg. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias anteriores ao ato da entrega.	
26	250	230 G	<b>Farinha Láctea.</b> Alimento a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas, sal e aveia, acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro, Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias anteriores ao ato da entrega. Contendo até 400g.	5,65
27	2500	KG	<b>Feijão preto,</b> Grupo 1 - Feijão Comum, Classe Preto e Tipo 1, isento de matérias estranhas, impurezas, insetos vivos ou mortos. Umidade máxima de 18%. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias anteriores ao ato da entrega. Pacote de 1kg.	4,06
28	450	100 G	<b>Fermento químico em pó.</b> Formado de substâncias químicas que, pela influência do calor e/ou da umidade, produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. No rótulo deve constar as denominações "Fermento Químico" e "Conservar em lugar fresco e seco". Ingredientes: Amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Embalagem Primária em polietileno de alta densidade, com capacidade para 100 g. Deve ser	2,21

			isento de glúten. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução - CNNPA nº 38, de 1977. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias anteriores ao ato da entrega.	
29	<b>400</b>	125 G	<b>Fermento biológico</b> , granulado, seco, instantâneo, 100% natural. No rótulo deve constar as denominações: "Fermento Biológico Seco" e "Conservar em lugar fresco e seco".De acordo com a Resolução - CNNPA nº 38, de 1977. Embalagem primária: Embalado à vácuo em latas ou pacotes aluminizadas de até 125 g. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias anteriores ao ato da entrega.	3,62
30	<b>2000</b>	35 G	<b>Gelatina</b> . Pó para o preparo de gelatina comestível de diversos sabores. Produto obtido da extração natural do couro bovino. Observação: Deve ser isento de glúten. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Embalagem: cx de 35 gr. Prazo validade: mínima 12 meses. Data de fabricação: máximo 30 dias anteriores a data de entrega.	0,85
31	<b>300</b>	400 G	<b>Leite em pó integral</b> . Instantâneo, contendo no mínimo 25% de proteína e máximo de 27% de lipídios. Umidade máxima de 3,5%. Somente será aceito produto de origem nacional (IN nº 11 de 09/09/1999 - MAA). Embalagem: Sacos de poliéster metalizado, termossoldados, pacotes com capacidade de até 500g kg. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias anteriores ao ato da entrega.	8,18
32	<b>1700</b>	CAIXA C/ 12L	<b>Leite integral LONGA VIDA (UHT)</b> : leite homogeneizado, com teor de gordura igual a 3%, submetido a um processo térmico de esterilização e envasado sob condições assépticas em embalagens estéreis e hermeticamente fechadas. Embalagem Tetra Pak, contendo 1 litro, com rotulagem regulamentada, data de fabricação e prazo de validade, informações dos ingredientes e composição nutricional. - Registro no MA. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias anteriores ao ato da entrega.Caixa com 12 litros.	26,19
33	<b>800</b>	500 G	<b>Massa cabelo de anjo</b> . Ingredientes: Sêmola ou	3,04

			farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, corantes naturais urucum e/ou cúrcuma. Umidade máxima de 13%. Embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo, seis meses, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem primária: Saco de polipropileno, termossoldado, pacotes de 500 g. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias anteriores ao ato da entrega.	
34	1800	KG	<b>Macarrão parafuso:</b> Tipo curto, contendo sêmola ou farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, corantes naturais urucum e/ou cúrcuma. Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. Embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo, seis meses, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Embalagem primária: Sacos de polipropileno, termossoldado, pacotes com capacidade de até 1 Kg. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias anteriores ao ato da entrega.	4,18
35	900	500 G	<b>Margarina sem sal.</b> Produto industrializado, gorduroso em emulsão estável; a base de óleos vegetais líquidos e interesterificados, com 0% de gorduras trans, podendo conter leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó, Enriquecidos de vitaminas, não adicionada de sal. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Embalagem em pote de polietileno, leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Deve constar na embalagem: "0% gordura trans". O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA. Embalagem de 500g.	2,94
36	700	500 G	<b>Milho para Pipoca:</b> Grupo Duro, Classe Amarelo, Tipo 1. Portaria nº 854 de 08/11/76. . Embalagem primária: Sacos de polietileno atóxico, transparente resistente, termossoldado, pacotes de 500 g. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias	1,83

			anteriores ao ato da entrega.	
37	700	230 G	<b>Mistura para mingau de arroz:</b> Alimento de preparo instantâneo, para alimentação infantil rico em vitaminas ferro e ácido fólico. Embalagem: deve estar intacta acondicionada em pacotes de 230g. Prazo validade: mínimo 12 meses. Data de fabricação máximo 30 dias.	3,97
38	700	230 G	<b>Mistura para mingau de aveia.</b> Alimento de preparo instantâneo, para alimentação infantil rico em vitaminas ferro e ácido fólico. Embalagem: deve estar intacta acondicionada em pacotes de 230g. Prazo validade: mínima 12 meses. Data de fabricação máximo 30 dias	3,97
39	700	230 G	<b>Mistura para mingau de milho.</b> Alimento de preparo instantâneo, para alimentação infantil rico em vitaminas ferro e ácido fólico. Embalagem: deve estar intacta acondicionada em pacotes de 230g. Prazo validade: mínima 12 meses. Data de fabricação: máximo 30 dias	3,97
40	1200	900 ML	<b>Óleo de soja</b> refinado, 100% natural. Embalagem: garrafas PET, padronizadas contendo 900 ml. Deve constar na embalagem: "ALIMENTO NÃO TRANSGENCO". Prazo validade: mínima 10 meses. Data de fabricação: máximo 30 dias anteriores a data de entrega.	3,11
41	300	100 G	<b>Orégano desidratado.</b> (Erva aromática). Constituído de folhas acompanhadas ou não de pequenas unidades florais, são, secas e limpas, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. De acordo com a Rdc nº276/2005	3,45
42	600	KG	<b>Polvilho azedo:</b> produto amiláceo extraído da mandioca (Manihot utilissima). Acidez em ml de solução N%v/p máximo 5. Embalagem íntegra de 1 Kg. Prazo validade: mínima 10 meses. Data de fabricação: máximo 30 dias anteriores a data de entrega.	4,51
43	500	500 G	<b>Polvilho doce:</b> produto amiláceo extraído da	2,94

			mandioca (Manihot utilissima). Acidez em ml de solução N%v/p máximo 1. Embalagem íntegra de 500 g. Prazo validade mínima 10 meses.	
44	<b>600</b>	500 G	<b>Sagu:</b> produto amiláceo preparado, a partir de outros amidos ou féculas. Não deverá apresentar misturas, resíduos, impurezas, odor forte e intenso não característico e coloração anormal. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Sacos. Pacotes de polietileno transparente ou leitoso, termossoldado com capacidade de 500g. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias anteriores ao ato da entrega.	3,87
45	<b>450</b>	KG	<b>Sal Refinado Iodado.</b> Não deve apresentar sujidade e misturas inadequadas. Umidade máxima de 0,2%. Embalagem primária: Sacos de polietileno transparente, termossoldado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução RDC nº 130, de 26 de maio de 2003. Data de Fabricação: Máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. Embalagem 1 kg.	1,30
46	<b>1000</b>	500 ML	<b>Suco de abacaxi,</b> industrializado, concentrado e pasteurizado. Diluição mínima para 2 litros. Embalagem com capacidade para 500 ml. Prazo de validade: mínimo 12 meses. Data de fabricação: máximo 30 dias.	4,95
47	<b>1000</b>	500 ML	<b>Suco de maracujá,</b> industrializado, concentrado e pasteurizado. Diluição mínima para 2 litros. Embalagem com capacidade para 500 ml. Prazo de validade mínimo 12 meses.	6,94
48	<b>1000</b>	500 ML	<b>Suco de uva,</b> industrializado, concentrado e pasteurizado. Diluição mínima para 2 litros. Embalagem com capacidade para 500 ml. Prazo de validade: mínimo 12 meses.	5,29
49	<b>500</b>	500 G	<b>Trigo para quibe.</b> Grãos limpos processados embalagem em sacos plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de	3,44



			lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pct de 500g.	
50	300	900 ML	<b>Vinagre de álcool.</b> Produto obtido pela fermentação acética de uma mistura hidroalcoólica originária do álcool etílico potável, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em garrafas plásticas, padronizadas com capacidade para até 1 litro. Prazo de validade: mínimo 8 meses.	1,48
51	4800	KG	<b>Carne bovina moída (MÚSCULO)</b> , congelada, sem osso, limpa, sem nervos, tendões, pele, sebo e aponevroses, homogeneizada, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio tipo de corte: característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88 e publicada no D.O.U. de 18/11/88, Seção I. embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº.12, 02/01/01,ANVISA/MS, Anexo I, Grupo 5. item a, publicada no D.O.U. Seção I em 10/01/01. Percentual máximo de gordura: 10%. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante kg.	12,95
52	3600	KG	<b>Coxa e sobrecoxa de frango.</b> Cortes congelados de frango, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Não deve conter adição de água para congelamento. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do	5,87

			SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	
53	2000	DZ	<b>Ovos de galinha:</b> vermelho, fresco, tipo grande, pesando no mínimo 55g por unidade, conforme Decreto Lei 3748 de 12/07/93, artigo 687. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal- RISPOA/MA Resolução nº 05 de 05/7/91 - CIPOA/MA. Embalagem primária: Descartável, fechada, com capacidade para 01 dúzia, identificada com rótulo impresso conforme legislação vigente. Data de fabricação de, no máximo, 30 (trinta) dias no ato da entrega.	4,03
54	500	UN	<b>Gás de cozinha</b> – botijão com capacidade de 13 Kg.	47,00
55	20	UN	Assadeira retangular, em alumínio, com comprimento mínimo de 45cm, largura mínima de 30 cm e altura mínima de 4,5 cm. As medidas podem variar em, no máximo, 2 cm.	28,40
56	20	UN	<b>Bacia plástica redonda</b> , em polipropileno com aba, com capacidade entre 6 a 8 litros, cor clara.	6,90
57	20	UN	<b>Bacia plástica redonda</b> , em polipropileno com aba, com capacidade entre 12 e 14 litros, cor clara.	10,00
58	25	UN	<b>Bacia plástica redonda</b> , em polipropileno com aba, com capacidade de 40 litros, cor clara.	26,75
59	20	UN	<b>Balde plástico</b> com alça metálica em arame galvanizado, capacidade para 8 litros.	6,35
60	20	UN	<b>Balde plástico</b> com alça metálica em arame galvanizado, capacidade para 15 litros.	10,65
61	20	UN	<b>Bacia tipo caixa</b> , sem tampa, em polipropileno, com capacidade entre 7 a 8 litros, com comprimento entre 40 e 45 cm, largura entre 26 e 31 cm, altura da aba entre 6 e 9 cm, cor branca.	34,65
62	20	UN	<b>Borracha para panela</b> de pressão 7 litros.	2,46
63	10	UN	<b>Bule</b> em alumínio, com tampa, com cabo em polipropileno, com capacidade de 2 litros.	36,70
64	10	UN	<b>Chaleira</b> em alumínio com tampa, com cabo fixo em braquelite, com capacidade de 3 litros.	45,75
65	50	UN	<b>Colher</b> de caldeirão em polietileno atóxico e impermeável, maciço, indeformável, medindo entre 40 e 45 cm, cor branca.	9,80
66	200	UN	<b>Colher de sopa</b> em aço inox. Cabo inteiriço	7,35
67	100	UN	<b>Colher de mesa</b> para servir, em aço inox, com cabo inteiriço, sem solda ou rebite, com espessura mínima de 1mm, medindo no mínimo 33,5 cm.	9,35

68	200	UN	<b>Colher de sobremesa</b> em aço inox. Cabo inteiriço	4,20
69	20	UN	<b>Concha em aço</b> inox, com espessura mínima de 1mm, com diâmetro de 9 a 12 cm, com cabo medindo entre 30 e 35 cm, inteiriço, sem solda ou rebite, com gancho no final do cabo.	12,30
70	200	UN	<b>Copo de vidro</b> – 300 ml	4,15
71	100	Embalagem c/100	<b>Copo plástico</b> descartável para cafezinho capacidade para 50ml. Embalagem com 100 uni.	1,89
72	250	Embalagem c/100	<b>Copo plástico</b> descartável para água capacidade 150 ml. Embalagem com 100 unidades	3,98
73	20	UN	<b>Descascador</b> e boleador manual para alimentos, com lâmina de aço inox, medindo 16cm.	2,99
74	10	UN	<b>Escorredor de macarrão</b> em alumínio, com borda com virola, com pé e 2 alças em alumínio, diâmetro entre 33 e 36 cm e furos de 0,5 cm de diâmetro até a altura da alça.	18,95
75	30	UN	<b>Escorredor de louça plástico</b>	7,45
76	30	UN	<b>Escova para mamadeira</b>	6,80
77	20	UN	<b>Escumadeira em aço</b> inox, com espessura mínima de 1mm, com diâmetro aproximado de 10cm, com cabo inteiriço, sem solda ou rebite, com gancho, medindo no mínimo 34,5 cm	11,35
78	100	Pct c/ 3 Unid.	<b>Faca de mesa em aço</b> inox, com espessura mínima de 2 mm, laminada, medindo no mínimo 205mm, com tamanho da lâmina de no mínimo 105mm. Peso mínimo 33g	6,80
79	30	UN	<b>Faca para corte</b> de carne com cabo de poliuretano medindo no mínimo 12 cm e lâmina de aço inox com espessura mínima de 1 mm e medindo no mínimo 15 cm. Tamanho total mínimo 30 cm.	9,80
80	20	UN	<b>Faca para legumes</b> com cabo em poliuretano medindo no mínimo 11cm, lâmina serrilhada em aço inox com espessura mínima de 0,8mm e medindo no mínimo 9 cm. Tamanho total mínimo 19 cm.	6,80
81	150	Pct c/ 3 Unid.	<b>Garfo de mesa</b> em aço inox, com espessura mínima de 120 mm, com comprimento mínimo de 180 mm e peso mínimo de 21,2g.	3,90
82	15	UN	<b>Garrafa térmica</b> com capacidade para 1,8 litros.	74,00
83	15	UN	<b>Garrafão térmico</b> com bocal removível, capacidade para 5 litros.	32,00
84	15	UN	<b>Abridor de lata</b> , em aço inox.	3,24
85	50	UN	<b>Jarra redonda</b> em polipropileno transparente com tampa filtra gelo, com capacidade para até 2 litros.	8,30
86	50	UN	<b>Jarra redonda</b> em polipropileno transparente com tampa filtra gelo, com capacidade para até 4 litros.	13,70
87	50	UN	<b>Lixeira</b> em polipropileno com tampa e pedal,	39,00

			capacidade 21 L.	
88	30	UN	<b>Lixeira</b> em polipropileno com tampa e pedal, capacidade 36 L.	49,00
89	20	UN	<b>Lixeira</b> em polipropileno com tampa e pedal, capacidade 72 L.	98,00
90	500	Pct c/ 100 Un	<b>Luvas descartáveis</b> de látex, não estéril, pacotes com 100 unidades (50 pares).	13,50
91	20	UN	<b>Mangueira</b> para jardim – 30 metros	44,00
92	40	UN	<b>Panela de alumínio</b> , com tampa e alça do mesmo material, tipo caçarola, com capacidade para 5,5 litros.	54,00
93	20	UN	<b>Panela de alumínio</b> , com tampa e alça do mesmo material, tipo caçarola, com capacidade para 20 litros.	64,00
94	20	UN	<b>Panela de pressão</b> de alumínio com válvula e trava de segurança com pegadores em material atérmico e resistente, borracha de vedação, capacidade para 7 litros.	59,40
95	20	UN	<b>Panela de pressão</b> de alumínio com válvula e trava de segurança com pegadores em material atérmico e resistente, borracha de vedação, capacidade para 10 litros.	79,00
96	10	UN	<b>Panela de alumínio</b> com tampa, borda alta, com capacidade para 15 litros	59,00
97	20	UN	<b>Peneira tipo coador</b> , tela fina de poliéster, com aro e cabo em polietileno resistente, com diâmetro de 10 cm.	9,80
98	20	UN	<b>Peneira tipo coador</b> , tela fina de poliéster, com aro e cabo em polietileno resistente, com diâmetro de 16 a 19 cm.	12,00
99	100	Pct c/ 2 Unid.	<b>Pilhas pequenas</b> , AA, alcalina, 1,5V. embalagem com 2 unidades.	3,90
100	20	UN	<b>Porta filtro</b> de café nº103.	6,90
101	100	UN	<b>Pote hermético</b> retangular, em polipropileno branco ou transparente, com tampa de cor branca, com capacidade de 6 a 6,5 litros, comprimento de 338 mm, largura de 230 mm e altura de 115 mm. As medidas podem variar em, no máximo, 1 cm.	10,00
102	30	UN	<b>Conjuntos de potes</b> redondos, altos para armazenar alimentos, com 5 unidades de tamanhos diferentes, sendo o maior com capacidades para 5 litros.	15,00
103	200	UN	<b>Prato fundo</b> tipo sopa, de vidro temperado, transparente ou marrom, com diâmetro superior de 20 cm, diâmetro inferior de 14 cm, altura de 5 a 5,5 cm.	5,90
104	20	UN	<b>Ralador de alimentos</b> multiuso, em folha de flandres, com quatro faces, medindo 16 cm de	8,85

			altura.	
105	30	UN	<b>Tabua de cozinha</b> para corte, em polipropileno atóxico, não poroso, sem bordas, lisa, medindo 25 x 45 x 1 cm, de cor branca, resistente não flexível.	16,90
106	40	UN	<b>Toalha de banho</b> 100% algodão – 68 cm x 1,35	13,85
107	40	UN	<b>Toalha de mesa</b> grande em tecido, - 1,40 x 2,10 m.	24,90
108	100	UN	<b>Toalha de rosto</b> 100% algodão – 49 cm x 80 cm	9,10
109	150	UN	<b>Toalha de plástico</b> para mesa transparente, espessura 0,20 em metro	6,80
110	500	Pct c/ 100 Un	<b>Toucas descartáveis</b> brancas, sanfonadas. Pacotes com 100 unidades.	50,00
111	150	UN	<b>Xícara de vidro</b> para café - 350ml	4,50
112	1300	Emb. 2 L	<b>Água sanitária</b>	3,92
113	850	Emb. 1 L	<b>Álcool</b> – 92,8º INPM	4,96
114	550	Emb.400 MI	<b>Álcool em gel</b>	4,31
115	750	Emb.750 MI	<b>Cera auto brilho líquida</b> , similar a POLIFLOR	8,46
116	650	Emb.400g	<b>Cera para assoalho em pasta.</b> Branca, amarela e vermelha	9,43
117	100	Emb.10 M	<b>Corda de varal</b> – 10 metros	2,69
118	100	Cx C/ 75 Un.	<b>Cotonete</b> - Hastes flexíveis de algodão	1,34
119	300	Unid.50 Gr.	<b>Creme dental</b> infantil	3,61
120	1400	EMB.2 L	<b>Desinfetante líquido</b> de uso geral	4,44
121	900	Emb.500 MI	<b>Detergente neutro</b> líquido	1,36
122	300	UN	<b>Escova de dente infantil</b>	3,12
123	100	UN	<b>Escova para vaso sanitário</b>	4,93
124	450	UN	<b>Esfregão de aço</b> inox c/ 10g	1,80
125	1550	UN	<b>Esponja multiuso</b> de espuma e manta abrasiva – dupla face – dimensão 110 mm x 75 mm x 20 mm, similar a SCOTH BRITE	2,46
126	1100	Pct c/ 8 Un.	<b>Esponja de lã de aço</b> pacote com 8 unidades 60 gramas	1,96
127	450	Cx c/ 30 Un.	<b>Filtro de papel</b> para café nº103 caixa com 30 unidades	2,75
128	400	UN	<b>Fósforo</b> – caixa com 240 palitos	2,62
129	60	Pct c/ 80 Un.	<b>Fralda descartável ( G )</b>	33,06
130	60	Pct c/ 90 Un.	<b>Fralda descartável ( M )</b>	33,06
131	100	Pct com 12 Un.	<b>Grampo de roupa</b> de madeira	1,32
132	600	Emb. c/ 400 Un.	<b>Lenço umedecido</b> – sem álcool – com no mínimo 19 cm x 11 cm.	9,63
133	200	UN	<b>Lixa fina</b> nº 220 largura 225 mm x 275 mm	1,16
134	400	Emb.200	<b>Lustra móveis</b> , líquido.	4,33

		MI		
135	300	UN	<b>Luvax látex par (P) (M) (G)</b>	4,44
136	40	UN	<b>Pá plástica p/ lixo</b>	3,71
137	350	UN	<b>Pano de prato</b> de algodão branco, com 4 bainhas em overlock – 68 cm x 88 cm	4,29
138	1100	Pct c/ 8 Rolos	<b>Papel higiênico branco</b> – rolo com 60 m x 10 cm pacotes com 8 rolos	6,16
139	500	Pct c/ 2 Rolos	<b>Papel toalha</b> – embalagem com 2 rolos, com 60 toalhas cada de 22 cm x 20 cm.	3,16
140	50	Emb.110 MI	<b>Repelente spray.</b> Embalagem com até 110 ml.	10,41
141	100	UN	Rodo de espuma para cera com cabo - grande	6,40
142	100	UN	<b>Rodo para limpeza</b> de chão, com borracha medindo 40cm.	8,55
143	500	PCT 1 KG	<b>Sabão em barra</b> glicerinado. Embalagem com 5 unidades.	6,35
144	1150	PCT 1 KG	<b>Sabão em pó</b>	6,29
145	350	UN	<b>Sabonete infantil</b> com 80 g	1,95
146	450	UN	<b>Saco de algodão</b> alvejado 50 cm x 78 cm	3,38
147	950	Emb. c/ 20 Un.	<b>Saco de lixo</b> de 15 litros – com 10 unidades, 39 cm x 58 cm	2,29
148	950	Emb. C/10 Un.	<b>Saco de lixo</b> de 30 litros – com 10 unidades, 59 cm x 62 cm	2,29
149	950	Emb. c/ 10 Un.	<b>Saco de lixo de 50</b> litros – com 10 unidades, 63 cm x 80 cm	2,39
150	950	Emb. c/ 5 Un.	<b>Saco de lixo 100</b> litros – com 5 unidades 75 cm x 105 cm	2,29
151	550	Pct c/ 5 Un.	<b>Saco de lixo</b> de 150 litros resistente.	6,35
152	420	Rolo c/100 Unid	<b>Saco plástico</b> para alimentos com capacidade para 3 Kg	4,42
153	420	Rolo c/ 100 Unid	<b>Saco plástico</b> para alimentos com capacidade para 5Kg	4,52
154	700	Emb.300 g	<b>Saponáceo em pó</b>	3,31
155	150	Emb.480 ML	<b>Shampoo infantil</b>	8,76
156	350	UN	<b>Vassoura/nylon</b> , com cabo, largura mínima de 29 cm, similar a BETTANIN, modelo NOVIÇA	9,56

#### 4. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

**4.1.** O recebimento e a conferência dos produtos serão efetuados pelas respectivas Secretarias, nos termos do artigo 73, inciso II, da Lei Federal n.º 8666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8883/94. Poderá as Secretarias recusar os produtos que não satisfaçam as especificações ou apresentem qualquer vício comunicado o fato ao fornecedor e glosando o correspondente valor.

**4.2** A licitante vencedora deverá comprovar, no momento da entrega do material, a identidade e a qualidade de cada lote, do produto.

**4.3** Todos os produtos deverão atender, rigorosamente, as especificações constantes do folheto descritivo e da proposta. A entrega fora das especificações implicará na recusa por parte das Secretarias, que os colocará à disposição da contratada para substituição, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

## **5. DO PREÇO**

**5.1** O Município pagará a Empresa o preço registrado no prazo e condições previstas na proposta da mesma, quando emitido pedido de fornecimento e empenho e depois de efetuada a entrega.

**5.2** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete.

## **6. DA ENTREGA**

**6.1 Prazo de entrega dos produtos:** deverá ser de **até 01 (um) dia útil** contado a partir do recebimento pela contratada do pedido de fornecimento e da respectiva nota de empenho, até as 12:00hs do dia posterior a realização do pedido para que assim a Secretaria possa viabilizar o pedido.

**6.2** Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas que corresponda efetivamente à apresentação do produto.

**6.3** O objeto deste deverá ser entregue nas respectivas Secretarias, no horário das 9:00 as 12:00 e das 13:30 às 17:00.

**6.4.** Na Nota Fiscal deverá constar “PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO/SC, Av. Major Generoso n.º 19, CNPJ 82.777.343/0001-21, **número do Processo, número do Banco e da conta corrente da empresa**”, para a efetivação do pagamento.

**6.5.** Os fornecedores sempre que solicitado deverá apresentar laudo técnico dos produtos, juntamente com a Nota Fiscal, de acordo com o estabelecido na licitação.

## **7. DO PAGAMENTO**

**7.1** Efetuado o fornecimento e atendidos os requisitos previstos a Secretaria Municipal encaminhará a Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para o pagamento em até 30(trinta) dias úteis, obedecida a ordem cronológica de sua exigibilidade.

**7.2** Na ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, que possam retardar ou impedir o fornecimento, que afetem o equilíbrio econômico – financeiro inicial do Contrato deverá a empresa protocolar “**Pedido de Revisão**”, onde constem no mínimo:

**a)** Planilha de Custos e Notas Fiscais que comprovem a composição do preço apresentado na Proposta;

**b)** Planilha de Custos e Notas Fiscais que comprovem a majoração dos preços solicitados.

**7.3** Dentro do Prazo de validade da Proposta, não serão aceitos “Pedidos de Revisão” dos preços cotados.



## **8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

**8.1 - O Contrato terá sua vigência até 31 de dezembro de 2015.**

**Declarar a marca, fabricante, do material cotado, podendo ser solicitado amostra a critério das Secretarias, e efetuar proposta considerando a entrega dos pedidos até as 12h00min do dia posterior ao pedido, para possibilitar a distribuição.**

**ANEXO II A**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2015**

## **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**À**  
**Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC**

Prezados Senhores,

Pelo presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VI do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente o requisito de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

---

(Empresa e assinatura do representante legal)

**(Obs: Documento deverá ser entregue no credenciamento)**

**ANEXO II B**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015**

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À  
**Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC**

Prezados Senhores,

Pelo presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VI do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente o requisito de habilitação exigidos neste Edital, excetuada a existência de ressalvas no tocante à regularidade fiscal comprometendo-se a promover a sua regularização, caso venha a ser vencedor do certame.

Os documentos de habilitação fiscal, abaixo relacionados, encontram-se com restrição:

<b>Documento</b>	<b>Motivo</b>

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Empresa e assinatura do representante legal)

**OBSERVAÇÃO: DOCUMENTO A SER UTILIZADO POR MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE SE ENCONTRE COM RESTRIÇÃO NA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.**

**Obs: Documento deverá ser entregue ao Pregoeiro envelopes 1**

## ANEXO II C

À  
Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC

Prezados Senhores,

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no subitem 5.1 do Edital, do Pregão Presencial nº 04/2015, sob as sanções Administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Declara ainda o pleno atendimento ao disposto no artigo 3º, bem como demais dispositivos da lei complementar nº 123/2006.

Segue ainda em anexo, documentação comprobatória da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de acordo com o edital.

**ANEXO III - MODELO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**À**  
**Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC**

Prezados Senhores,

Pelo presente documento, credenciamos o Sr(a)..... portador(a) da cédula de identidade nº .....inscrito no CPF sob o nº ..... , brasileiro, (estado civil), residente e domiciliado na ..... , para participar do processo licitatório nº ..... instaurado pela Prefeitura Municipal de Bom Retiro, na modalidade Pregão Presencial nº 04/2015, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ..... , inscrita no CNPJ sob nº ..... estabelecida..... bem como formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

....., de .....de 2015

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa  
(autenticada em cartório)

**Obs: Deve ser apresentado ao Pregoeiro no credenciamento, fora dos envelopes.**

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

(em papel timbrado da empresa)

Data:

**Pregão Presencial nº 04/2015**

À:

Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC

A/C Sr. Pregoeiro

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL

Valor Total da proposta: R\$ \_\_\_\_\_

Validade da proposta: \_\_\_\_\_

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do Representante legal do Proponente: \_\_\_\_\_

Identificação/Carimbo do CNPJ:

Fone/Fax:

Email:

## ANEXO V

### MODELO MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015

Aos..... do mês de..... do ano de 2015, presentes de um lado o MUNICIPIO DE BOM RETIRO/SC, cadastrado no CNPJ/MF sob o nº 82.777.343/0001-21, com sede nesta cidade, na Av. Major Generoso, 19, doravante denominado simplesmente **Contratante**, neste ato representada pela Sr. Prefeito Municipal, ALBINO GOLÇALVES PADILHA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nºs 8883/94, nº 9032/95, nº 9648/98, nº 9854/99 e Decreto Municipal nº 63/2007, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 04/2015, Processo nº04/2015, para fornecimento de produtos, **Homologada** em xxxx, resolve, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial e aquelas que se seguem.

-Nome da empresa, CNPJ/MF nº, com sede (citar o endereço completo), representada neste ato, por seu representante legal, o Senhor portador da cédula de identidade RG. nº CPF/MF nº.

#### 1 - DO OBJETO

**1.1** Aquisição de Materiais de Limpeza, Gêneros Alimentícios e utensílios para atender as Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Transportes, Educação e Escolas, Pré-escolares e Creches Municipais, para o exercício de 2015, conforme descrito no “**Anexo I**”, que fica fazendo parte integrante deste Edital.

#### 2 - DA VIGÊNCIA

**2.1** A validade será até 31 de dezembro de 2015, contado a partir da data de assinatura do contrato.

#### 3 - DO PREÇO

**3.1** O Município pagará a Empresa o preço registrado no prazo e condições previstas na proposta da mesma, quando emitido pedido de fornecimento e empenho e depois de efetuada a entrega.

**3.2** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete.

#### 4 - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

**4.1** O recebimento e a conferência dos produtos serão efetuados pelas respectivas Secretarias, nos termos do artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94. Poderá a Secretaria Municipal, recusar os produtos que não satisfaçam as especificações ou apresentem qualquer vício comunicando o fato ao fornecedor e glosando o correspondente valor.

**4.2** Todos os produtos deverão atender, rigorosamente, as especificações constantes do folheto descritivo e da proposta. A entrega fora das especificações implicará na recusa por parte das Secretarias, que os colocará à disposição da contratada para substituição, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos.



## **5 – DA ENTREGA**

**5.1 Prazo de entrega dos produtos:** deverá ser de **até 01 (um) dia útil** contado a partir do recebimento pela contratada do pedido de fornecimento e da respectiva nota de empenho, até as 12:00hs do dia posterior a realização do pedido para que assim a Secretaria possa viabilizar o pedido.

**5.2** Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas que corresponda efetivamente à apresentação do produto.

**5.3** O objeto deste deverá ser entregue nas respectivas Secretarias, no horário das 9:00 as 12:00 e das 13:30 às 17:00.

**5.4.** Na Nota Fiscal deverá constar “PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO/SC, Av. Major Generoso n.º 19, CNPJ 82.777.343/0001-21, **número do Processo, número do Banco e da conta corrente da empresa**”, para a efetivação do pagamento.

**5.5.** Os fornecedores sempre que solicitado deverá apresentar laudo técnico dos produtos, juntamente com a Nota Fiscal, de acordo com o estabelecido na licitação.

## **6 - DO PAGAMENTO**

**6.1** Efetuado o fornecimento e atendidos os requisitos previstos nos itens 4 e 5; a Secretaria Municipal, encaminhará a Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para o pagamento em até 30 (trinta) dias úteis, obedecida a ordem cronológica de sua exigibilidade.

**6.2** Na ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, que possam retardar ou impedir o fornecimento, que afetem o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, deverá a contratada protocolar “Pedido de Revisão”, onde constem no mínimo:

**a)** Planilha de Custos e Notas Fiscais que comprovem a composição do preço apresentado na Proposta;

**b)** Planilha de Custos e Notas Fiscais que comprovem a majoração dos preços solicitados.

**6.3** Dentro do Prazo de validade das Propostas não serão aceitos “Pedidos de Revisão” dos preços cotados.

## **7– PENALIDADES**

**7.1.** No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexecução parcial, o Município reserva-se o direito de aplicar multa de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias sobre o valor do contrato, além das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, quais sejam:

**7.1.1.-** Advertência;

**7.1.2. -** Multa de 10% (dez por cento) do valor atual do contrato ou outro instrumento hábil, pela rescisão unilateral;

**7.1.3** Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**7.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

## **8 – CONDIÇÕES GERAIS E PERMANENTES**

**8.1** A Administração fica facultado adquirir a quantidade total solicitada no objeto, sendo-lhe facultada adquirir apenas a quantidade necessária para os fins a que se destina

**8.2** O prazo de validade será até 31/12/2015, computadas neste as eventuais prorrogações.

**8.3** Deixando a Contratada de cumprir o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas poderá o Município convocar os remanescentes na ordem de classificação, para formalizar a contratação, ou instaurar licitação específica para determinada aquisição.

**8.4** Os prazos indicados neste Edital serão contados nos termos do artigo 110 da Lei Federal n.º 8.666/93, com a redação introduzida pela Lei Federal n.º 8.883/94.

## **9– DO FORO**

**9.1** Fica eleito o foro da Comarca de Bom Retiro/SC para quaisquer questões oriundas ou relativas a aplicação desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa. E, por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor e validade.

BOM RETIRO/SC .... de .....de 2015.

Contratante

Contratada